

PREFEITURA MUNICIPAL

**SANTA FÉ**  
**DE GOIÁS**

A comunidade em primeiro lugar  
Lei n°. 357/2008

**Publicado**

Em: 07/03/2008

Santa Fé de Goiás, 07 de março de 2008.

*“Dispõe sobre autorização para conceder Ponto de Táxi na Avenida Goiás, Qd. 09 Lt. 07, na Substação Rodoviária no Setor Alto da Gloria e da outras providencias.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica criado um Ponto de Táxi na Avenida Goiás, na Qd. 09 Lt. 07, na Substação Rodoviária, no Setor Alto da Gloria, nesta cidade de Santa Fé de Goiás.

**Art. 2º.** – O referido será concedido ao Sr. **CARLOS ANTÔNIO FURTADO DA CUNHA**, com RG sob n°. 1.621.645/SSP/GO, e CPF N°. 299.770.021-34, que comprometem cumprir todas as normas estipuladas pelo regulamento de transito alternativo.

**Art. 3º.** – O referido fica autorizado por esta municipalidade a fazer prestação de serviços em toda área do município, caso necessário o deslocamento fora do município, fica na responsabilidade a quem esta sendo concedido este ponto, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta lei para adquirir todos os documentos necessários para o funcionamento do mesmo, o qual será fiscalizado pelos Órgãos de Segurança Pública e Poderes constituídos.

**Art. 4º.** – A tabela de aluguel do referido, obedecerá às normas do Código de postura do Município das Leis Municipal 096/93, 138/97 e outras que vier a ser aprovadas.

**Art. 5º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março de dois mil e oito.

**CARLOS ANTÔNIO SIQUEIRA DIAS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

## Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**AUTOGRAFO LEI Nº. 357/08**  
2008.

Santa Fé de Goiás, 07 de março de

*“Dispõe sobre autorização para conceder Ponto Táxi na Avenida Goiás, Qd. 09 Lt. 07, na subestação Rodoviária no Setor Alto da Glória e da outras providencias”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás –Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um Ponto de Táxi na Avenida Goiás, na Qd. 09 Lt. 07, na Substação Rodoviária, no Setor Alto da Glória, nesta cidade de Santa Fé de Goiás.

Art. 2º - O referido será concedido ao **Sr. CARLOS ANTÔNIO FURTADO DA CUNHA**, com RG sob nº 1.621.645 SSP/GO, e CPF: nº 299.770.021-34, que comprometem cumprir todas as normas estipuladas pelo regulamento de transito alternativo.

Art. 3º - O referido fica autorizado por esta municipalidade a fazer prestação de serviços em toda área do município, caso necessário o deslocamento fora do município, fica na responsabilidade a quem esta sendo concedido este ponto, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta lei para adquirir todos os documentos necessários par ao funcionamento do mesmo, o qual será fiscalizado pelos Órgãos de Segurança Público e Poderes constituídos.

Art. 4º - A tabela de aluguel do referido, obedecerá às normas do Código de postura do Município das Leis Municipal 096/93, 138/97 e outras que vier a ser aprovadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos sete dias do mês de março de dois mil e oito (07/03/2008).

  
**Benunes Alves Pereira**  
-Presidente da Câmara-



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 357/08, de autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre autorização para conceder ponto de táxi na Avenida Goiás, qd. 09 Lt 07, na Substação Rodoviária no Setor Alto da Glória e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

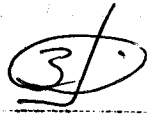
É o nosso Parecer.


Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2008.

  
**José Ademir Moretti**  
-Presidente-

  
**Antônio Carlos da Silva**  
-1º Relator –

  
**Antônio José da Silva**  
- 2º Relator-

Apresentado em _____ e incluído
de _____
 19 02 08
_____

<b>APROVADO</b>
A Secretária para Providenciar
Em 19 02 08
 Presidente



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

### PARECER

A Comissão Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 357/08, de autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre autorização para conceder ponto de táxi na Avenida Goiás, Qd. 09 Lt. 07, na Subestação Rodoviária no Setor Alto da Glória e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2008.

**Ronan Antônio Rodrigues**  
-Presidente-

**José Ademir Moretti**  
-1º Relator -

**Marcelo Nalin**  
- 2º Relator -

Apresentado em	Incluído as
de	na
03	03/2008
(3)	

APPROVADO	
À Sec. de	Providenciar
Em	03/03/2008
(3)	
Presidente	



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**PARECER**

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 357/08, de autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre autorização para conceder ponto de táxi na Avenida Goiás, Qd. 09 Lt. 07, na Subestação Rodoviária no Setor Alto da Glória e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2008.

  
**Ronan Antônio Rodrigues**  
- Presidente -

  
**Marcelo Nalin**  
- 1º Relator -

  
**Antônio José da Silva**  
- 2º Relator -

Apresentado em 03 de 03 de 2008

31

Em 03 de 03 de 2008

31



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PARECER

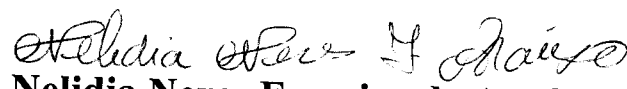
A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 357/08, de autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre autorização para conceder ponto de táxi na Avenida Goiás, Qd. 09 Lt. 07, na Subestação Rodoviária no Setor Alto da Glória e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 05 de Março de 2008.

  
**Luis de Assis Freire**  
-Presidente-

  
**Nelidia Neres Ferreira de Araújo**  
-1º Relator -

  
**Antônio Carlos da Silva**  
- 2º Relator -

**APROVADO**

A Secretaria para providenciar

Em 06/03/08

  
Presidente

Apresentado ao plenário e inscrito as  
"Ordem do dia" do sessão  
de \_\_\_\_\_

  
Presidente



Projeto de Lei nº. \_\_\_\_\_

Santa Fé de Goiás, 17 de janeiro de 2008.

*“Dispõe sobre autorização para conceder Ponto de Táxi na Avenida Goiás, Qd. 09 Lt. 07, na Substação Rodoviária no Setor Alto da Gloria e da outras providencias.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica criado um Ponto de Táxi na Avenida Goiás, na Qd. 09 Lt. 07, na Substação Rodoviária, no Setor Alto da Gloria, nesta cidade de Santa Fé de Goiás.

**Art. 2º.** – O referido será concedido ao Sr. **CARLOS ANTÔNIO FURTADO DA CUNHA**, com RG sob nº. 1.621.645/SSP/GO, e CPF Nº. 299.770.021-34, que comprometem cumprir todas as normas estipuladas pelo regulamento de transito alternativo.

**Art. 3º.** – O referido fica autorizado por esta municipalidade a fazer prestação de serviços em toda área do município, caso necessário o deslocamento fora do município, fica na responsabilidade a quem esta sendo concedido este ponto, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta lei para adquirir todos os documentos necessários para o funcionamento do mesmo, o qual será fiscalizado pelos Órgãos de Segurança Público e Poderes constituídos.

**Art. 4º.** – A tabela de aluguel do referido, obedecerá às normas do Código de postura do Município das Leis Municipal 096/93, 138/97 e outras que vier a ser aprovadas.

**Art. 5º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS,**  
Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

**CARLOS ANTÔNIO SIQUEIRA DIAS**  
Prefeito Municipal

*Recubi em 18.02.2008*  
*[Assinatura]*







ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

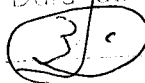
Requerimento 040/07

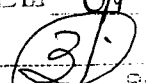
Santa Fé de Goiás, 04 de Dezembro de 2007.

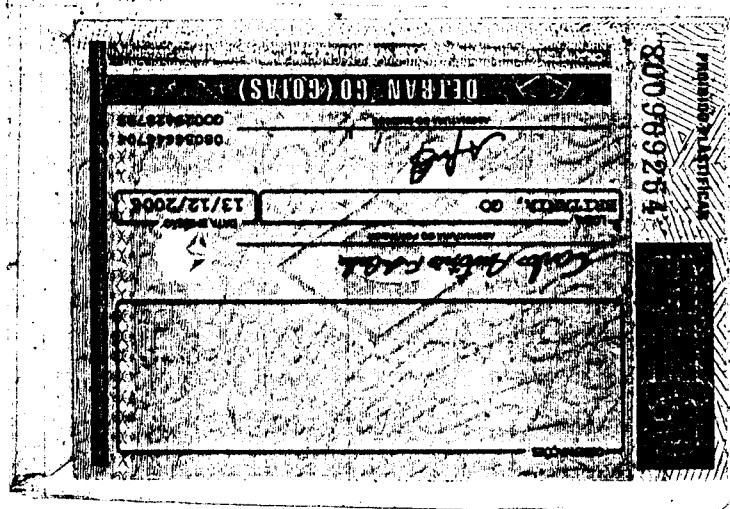
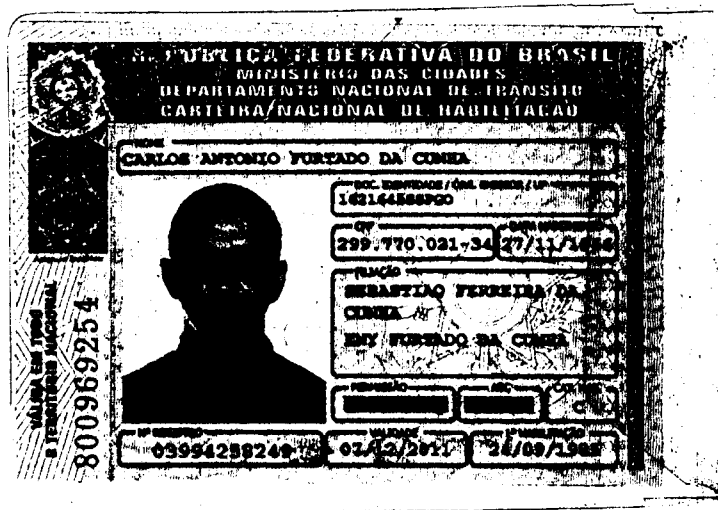
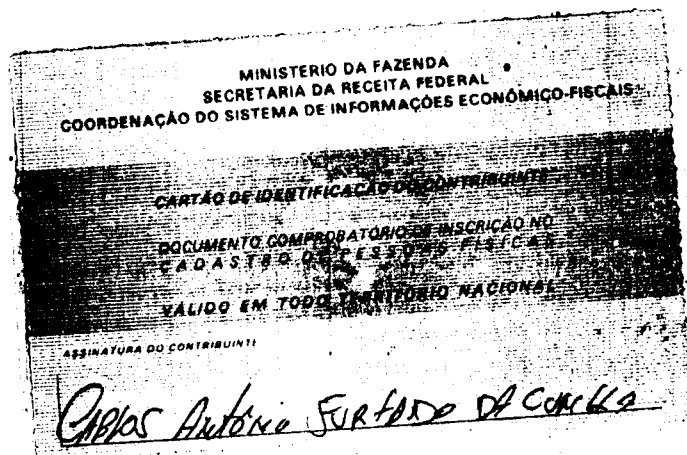
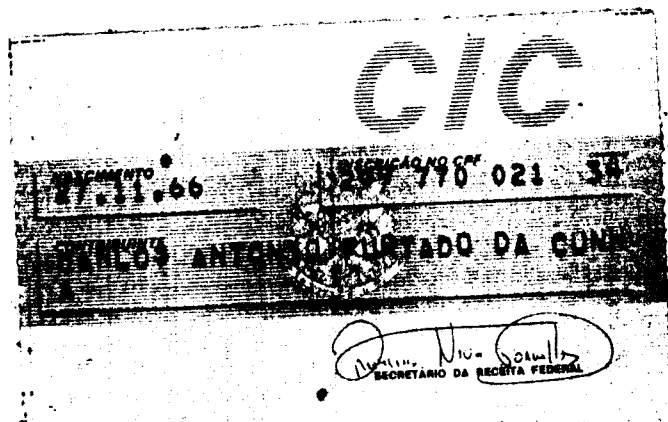
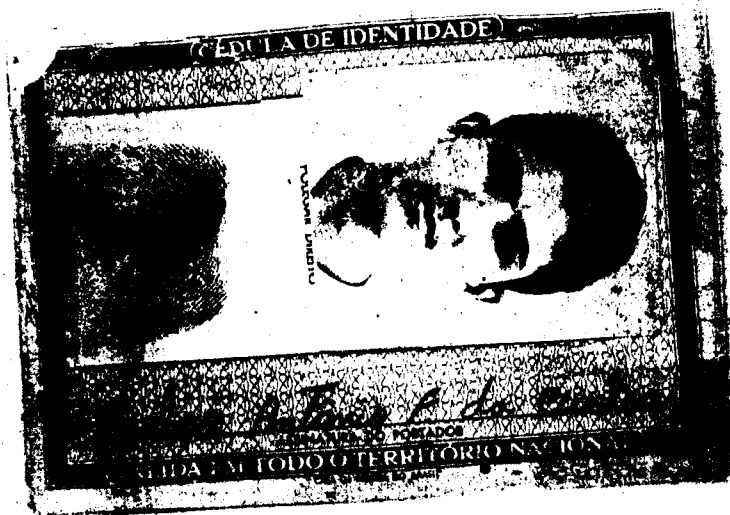
EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS

O Vereador que o presente subscreve na forma regimental desta Augusta Casa de Leis requer que após ouvir o douto Plenário que seja encaminhado em caráter de urgência ao Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, pedido solicitando que crie um ponto de táxi na Avenida Goiás, Qd. 09 Lt. 07 na subestação rodoviária, Setor Alto da Glória e que conceda este ponto ao Sr. Carlos Antônio Furtado da Cunha.

  
**Pedro José Veluz da Silva**  
Vereador

Apresentado ao plenário e incluído as  
"Ordem do dia" da sessão  
de \_\_\_\_\_  
Data da sessão 04/12/07  


**APROVADO**  
À Secretaria para Providenciar  
Em 04/12/07  
  
Presidente





Sistema de Gestão de Qualidade certificado conforme a Norma ISO 9001:2000

CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

JORGE WELSON MAJOR PEREIRA

AV GOIAS, Q. 9, L. 7  
EN FRENTE FRIG  
BAIRRO ALTO DA GLORIA  
CEP: 76265-000 SANTA FE DE GOIAS GO

DATA DA EMISSÃO: 21/11/2007  
RAZÃO: 34  
REGIONAL: 11  
MEDIDOR: 2304183  
ROTA: 594 00

2NF1A4- 0006793

CÓDIGO DO CLIENTE

1430992

CONTA (UC)

207 001452 1

VENCIMENTO

03/12/2007

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO

DT-AGSFE AGENCIA ATENDIMENTO SANTA FE AV ARAGUAIA ESQ C/RUA GOIAS N.1073

